



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 6.565/2025

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa V. OFFICE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., promotora do evento "The Developer's Conference (TDC)", na modalidade presencial e à distância, destinado à participação de 10 servidores do TRESA.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifico que a capacitação contempla ministrante com experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, destinado a capacitar os participantes que trabalhem direta e estrategicamente com o tema, consoante solicitação do Grupo de Apoio Técnico, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da Lei Regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 75-78).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da empresa V. OFFICE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., para a participação de 10 (dez) servidores do TRE-SC no evento "TDC – The Developer's Conference", a realizar-se nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2025, em Florianópolis, na modalidade presencial e à distância, com carga horária de 8 horas por trilha, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Quanto à Gestão da Contratação, em conformidade com o art. 8º do Decreto n. 11.246/2022, e observado o disposto nos §§ 1º e 2º desse dispositivo, ratifico a indicação anterior, para DESIGNAR o servidor titular da Secretaria Executiva da EJESC, ou, nos afastamentos e ausências legais, o(a) seu(sua) substituto(a).

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 15.121/2025, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 15.080/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p.74).

Dê-se ciência à Gestão da contratação.

Após, à COFC para emissão da Nota de Empenho.

A seguir, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo – em especial a consulta prévia ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), em observância ao disposto no art. 6, III, da Lei n. 14.973/2024, uma vez que o registro positivo configura impeditivo legal à contratação (art. 6º-A) –, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 3 de junho de 2025.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento